



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de aditivo de quantitativo, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR.

I - RELATÓRIO

Por despacho da Comissão Permanente de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da possibilidade de aditivo do CONTRATO N.º 20220317001/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022015/2022 – CPL, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR, do ano de 2022, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pois bem, o contrato administrativo tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos em Cooperativas e Associações Escolares para os Alunos da Rede de Ensino Municipal de Magalhães de Almeida/MA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09



Ocorre que foi noticiada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação sobre a aquisição de gêneros alimentícios adicionais solicitados pelo setor de nutrição da secretaria, documento então constante no referido processo de aditamento contratual, com objetivo de garantir a continuidade do fornecimento dos alimentos aos alunos da rede de ensino municipal que serão entregues ainda no corrente ano de 2022 sob pena de colocar em risco a alimentação do alunado destinatário final.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, diante da necessidade ultrapassar o limite a secretaria justifica o custo extra e os prazos que Inviabilizaria a aquisição em tempo de atender a demanda apresentada, haja visto que os valores continuariam inalterados na aquisição pretendida.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato em relação aos quantitativos requeridos junto à entidade: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO TABULEIRO SÃO BERNARDO, CNPJ nº 29.644.575/0001-29, DT Custodio Lima, S/Nº, CEP: 65.560-000, Zona Rural, Magalhães de Almeida/MA. Representada pela Sra. Ana Leticia Lopes da Silva, CPF nº 049.606.743-50, RG nº 2. 948.133, SSP-PI, residente em Magalhães de Almeida/MA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Submete-se os autos para a Comissão Permanente de Licitação.

Magalhães de Almeida/MA, 28 de setembro de 2022.

Assessoria Jurídica PMMA-MA


Naydja Luckina C. Gomes
Advogada
OAB-MA 23.373